



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 585/2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BEM EM DOAÇÃO, COM INSCRIÇÃO DE ENCARGO.

O Prefeito Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

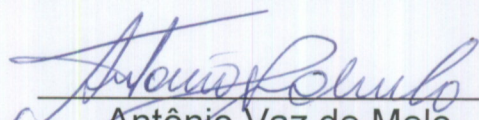
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da Sociedade Independente Futebol Clube, uma área de terras situada em frente com a Rua Vereador José Manoel, às margens do Rio Bagres, no centro desta cidade, composta de 22.150 m² (vinte e dois mil, cento e cinquenta metros quadrados), confrontando com Vicente Ribeiro, Faustino Cândido Toledo, Francisco Toledo Filho e outros e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Visconde do Rio Branco, registro nº 1.169, folhas nº 211, livro de transição nº 3.

Parágrafo Único – O bem acima identificado será gravado com encargo do Município construir no local área destinada às realizações festivas de nossa cidade, sejam institucionais, sociais, recreativas ou religiosas, destinando-se ainda à recreação dos munícipes, com incentivo ao lazer e à prática esportiva.

Art. 2º – Tratando-se de doação, fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com todas as despesas inerentes ao negócio jurídico, em especial taxas e emolumentos para lavratura de escritura pública e seu registro imobiliário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema/MG, 17 de agosto de 2010.


Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal de Guiricema

Publicado em 19/08/10 por 30
dias, no Mural da Prefeitura Municipal de
Guiricema, conforme estabelecido em
Lei Municipal Nº 235/97 de 23/10/1997
R. Nascimento 506
Funcionário (a) Responsável - Ma